



PROCESSO N.º 381/05

PROTOCOLO N.º 8.438.305-8

PARECER N.º 819/05

APROVADO EM 14/12/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO EXPERT

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Administração em Gestão de Pessoas – Área Profissional: Gestão.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 982/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Expert, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração em Gestão de Pessoas – Área Profissional: Gestão.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Expert, está localizado à Rua Pedro Ivo, 506, Centro do Município de Curitiba, é mantido por Expert Instituto Gráfico e Educacional Ltda.

Com base no Parecer n.º 263/04-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização do Curso Técnico em Secretariado Administrativo.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração em Gestão de Pessoas

Área Profissional: Gestão

Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 800 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 ano
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de Acesso: egressos ou que estejam matriculados no Ensino Médio.



PROCESSO N° 381/05

4 - Justificativa

“Vivemos em uma época marcada por profundas transformações sociais que se manifestam por fenômenos tais como a globalização, os avanços técnico-científicos e as metamorfoses no mundo do trabalho, que conseqüentemente afetam diretamente as políticas voltadas para a área social como é o caso da educação.

Essas transformações pressupõem a criação de novos espaços que valorizem o indivíduo contemporâneo de si mesmo, membro de uma cultura globalizada e ao mesmo tempo comunitária que além de exigir sua instrumentação técnica requer também uma consciência coletiva.

O conhecimento, portanto, assume grande importância para o sistema produtivo passando a ser influenciado por mudanças externas, tais como, preocupações manifestadas em estudos de oportunidades que apontam para uma situação geográfica privilegiada de Curitiba, em razão de valores econômicos e estratégicos, entre os quais: aeroporto, porto marítimo, malha ferroviária e rodoviária, CIC (Cidade Industrial de Curitiba) e instalação de montadoras entre outros fatores, que faz dessa cidade uma porta de acesso aos países do MERCOSUL. Com enorme potencial de desenvolvimento e gerador de oportunidades profissionais.

O que se pretende, em última instância é uma formação profissional que atenda os requisitos das transformações exigidas pelo mercado de trabalho. Proporcionando uma aprendizagem com liberdade de adquirir o conhecimento com pluralismo de idéias, embasadas por habilidades, competências e bases tecnológicas que permeiam o permanente desenvolvimento de aptidões para atuar em qualquer empresa, seja ela de pequeno, médio ou grande porte.

Entende-se ainda que a instituição Expert Curso e Colégio, é um espaço que vislumbra no curso profissional possibilidades de realizar sua missão social. Nesse sentido busca pela utopia dos atores que desejam transformar a realidade por meio da participação, da autonomia e do crescimento individual e coletivo, afirmado por Carbonell (2002, p. 81) que ‘é preciso ter um olho muito atento à realidade e outro voltado para a utopia; porque não há projeto sem sonho nem vontade de futuro... não há projeto sem vida e movimento contínuo, mas tampouco se pode cair no outro extremo de partir sempre do zero...’

Aqui encontra-se presente o ideal de educação onde o indivíduo está sempre em construção, modificando e ampliando sua formação profissional, habilitado e capacitado para atuar na área administrativa técnica com ênfase em Gestão de Pessoas apto para desenvolver competências nos segmentos de finanças e contábeis, compras, tesouraria, departamento pessoal, bem como atuar como colaborador direto da organização no empreendedorismo, liderança, responsabilidade, disciplina e comprometimento para atender às pressões e condicionamentos de um mundo em contínua mudança”.

5 - Objetivos

“• Capacitar profissionalmente para atuar em qualquer área da atividade meio de uma organização.

- Capacitar profissionalmente para desempenhar tarefas específicas da habilitação do curso.
- Despertar no educando, o perfil empreendedor.
- Despertar no educando a importância da qualificação continuada.
- Acompanhar projetos de pesquisa e de aplicação científica na área profissional de atuação.



PROCESSO N° 381/05

- Formar profissionais tecnicamente capazes de ingressar em qualquer tipo de organização administrativa, conscientes da realidade brasileira, a fim de que possam atuar com visão crítica.
- Formar profissionais tecnicamente capazes de realizarem atividades em equipes, atendendo a uma nova visão de gestão de pessoas.
- Desenvolver conhecimentos amplos articulando a teoria à prática.
- Capacitar os futuros profissionais para que possam desenvolver à autonomia e à criatividade”.

6 – Articulação com o Setor Produtivo

“O Colégio Expert Ensino Médio e Profissional até o momento tem convênio com as seguintes Instituições:

- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná;
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante;
- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- IMAPE – Instituto Municipal de Administração Pública;
- Instituição de Ensino Educare;
- CEO – Central de Estágios Operativa”.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 69 a 75-CEE.

Durante o ano letivo, serão desenvolvidas práticas em instituições em forma de visitas, participação em seminários e/ou palestras da área da habilitação do curso e o desenvolvimento de um relatório que deve contemplar uma das disciplinas do módulo específico do curso.

O módulo específico contará com aulas práticas em programas de informática aplicada, que será desenvolvido dentro da própria carga horária destinada a cada disciplina”.

7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Gestão de Pessoas atuará no mercado de trabalho, nas mais diversas áreas de administração voltado para o comportamento humano, exercendo suas atividades em equipe, administrando pessoas, recursos financeiros, informática, compras, materiais e patrimônios, definindo diretrizes, bem como, planejando, supervisionando e coordenando ações, monitorando resultados e comunicando-se”.

8 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO N° 381/05

MATRIZ CURRICULAR
Curso Técnico em Administração em Gestão de Pessoas

9 – Certificação

“Está previsto a certificação intermediária para:

- Conclusão do primeiro módulo, receberão certificado de Auxiliar de Administração de Empresas;
- Conclusão do segundo módulo, receberão certificado de Auxiliar de Gestão de Pessoas;
- Conclusão do terceiro módulo, receberão certificado de Auxiliar de Ética Empresarial;
- Conclusão do quarto módulo, receberão certificado de Auxiliar de Comunicação na Organização.



O diploma de Técnico em Administração com Habilitação em Gestão de Pessoas será conferido aos alunos que tenham concluído o Ensino Médio e os quatro módulos profissionais”.

PROCESSO N° 381/05

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“Serão aproveitados competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

As experiências anteriores devidamente comprovadas serão avaliadas para aproveitamento de estudos, integralmente ou em parte, conforme legislação vigente.

Serão consideradas como experiências anteriores:

- Experiência em qualificações profissionais de nível básico, mediante avaliação de desempenho.
- Experiência em curso de educação profissional de nível básico, mediante avaliação de desempenho.
- Experiência em trabalho devidamente comprovada.
- Certificações profissionais.
- Disciplina de caráter profissionalizante, cursadas na parte diversificada do ensino médio”.

11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será processual e contínua, realizada durante todo o percurso escolar do aluno. Serão avaliadas especificamente as condições de desempenho, diante das competências e habilidades previstas e as capacidades pessoais de iniciativa, criatividade e responsabilidade, por meio de trabalhos, exercícios práticos, de desenvolvimento intelectual, de testes e exames periódicos e intermitentes.

O professor terá condições de conferir o processo de ensino aprendizagem por meio de notas que levarão as médias exigidas regimentalmente e também de forma diagnóstico e permanente, não havendo assim momentos estanques de avaliação.

Os resultados da avaliação serão expressos por meio de notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). O rendimento mínimo para aprovação em cada módulo é 6 (seis) que, equivale a 60% (sessenta por cento) do índice de aproveitamento. Para aprovação final do módulo, o discente deverá ter concluído todas as disciplinas pertencentes ao módulo, obtendo o rendimento mínimo citado anteriormente. Respeitando o limite mínimo de frequência, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de cada disciplina, é considerado aprovado, no respectivo componente curricular, o aluno que obtiver média final em cada disciplina igual ou superior a seis”.

12 – Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação consiste na coleta, análise e interpretação de evidências de aproveitamento no desenvolvimento, nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores em cada um dos componentes curriculares e de ajustamento social do educando, relacionando os resultados com o Plano de Curso e o desempenho do processo ensino aprendizagem.

O processo de avaliação do curso tem como finalidade:

- Fornecer um diagnóstico da situação ensino-aprendizagem.



- Orientar o desenvolvimento do educando de acordo com os objetivos propostos.
- Ajustar os objetivos e estratégias de ensino às condições e necessidades do contexto no qual o Colégio está inserido.

PROCESSO N° 381/05

- Verificar o nível de alcance dos objetivos propostos por parte dos educandos tendo em vista sua promoção.

A sistemática de avaliação seguirá o plano estabelecido pela Direção, por meio de pesquisas realizadas com a comunidade, isto é, com os pais, professores, alunos, segmento produtivo (mercado de trabalho). Essas pesquisas serão realizadas com frequências semestrais e serão tratadas como instrumento de revisão de metas e percursos”.

13 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 78 a 86-CEE.

15 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 104/05 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Sonia Salete B. da Silva – Licenciada em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau, especialização em Gestão de Qualidade na Educação/Magistério Superior (cf. fls. 219 a 224).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 266/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração em Gestão de Pessoas – Área Profissional: Gestão e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Colégio Expert, do Município de Curitiba, mantido por Expert Instituto Gráfico e Educacional Ltda., credenciado com base no Parecer n.º 263/04-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A instituição:



a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

PROCESSO N° 381/05

b) deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso para que o certificado tenha sua regularidade garantida;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade;

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de dezembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO



O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de dezembro de 2005.

PROCESSO N° 381/05

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Expert

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Administração em Gestão de Pessoas

Área Profissional: Gestão

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ivanete Helena Leandro	- Bacharel em Administração - Especialização em MBA - Gestão Empresarial para Excelência	- Coordenação do Curso
Claudia Gomes Carvalho	- Bacharel em Administração - Especialização em Marketing	- Administração de Empresas
Adilson Ivan Caropreso Pinheiro	- Bacharel em Direito - Bacharel em Comunicação Visual	- Gestão Pessoal
Rafael Fonseca Lemos	- Bacharel em Direito	- Direito Aplicado
Sandro Rauen	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Contabilidade e Economia Empresarial
Alessandra Dealtina Bauer	- Bacharel em Psicologia - Especialização em Psicologia Clínica	- Psicologia na Organização
Fernando Cezar Patrocínio	- Bacharel em Administração de Empresas - Especialização em MBA Executivo em Marketing	- Rotinas de Departamento Pessoal
Francisco Gay da Silva	- Matemática	- Matemática e Finanças
Maria Helena Dionísio	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração Estratégica e Marketing	- Empreendedorismo e Marketing
Roberto Sgrott da Silva	- Bacharel em Engenharia - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Ética e Segurança no Trabalho
Adilson Mariano da Silva	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração em Marketing	- Comunicação e Gestão Empresarial
Maria Emília Dionísio	- Bacharel em Administração - Especialização em Magistério Superior	- Política de Cargos e Salários



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Moraes	- Pedagogia	- Desenvolvimento de Projetos
-----------------------------	-------------	-------------------------------